



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.613.077/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

“Altera o disposto no § 1º do artigo 3º, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 168 de 04 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores dos órgãos da administração pública”.

O Prefeito do Município de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei define a forma de atualização dos valores das diárias de viagem.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 168 de 04 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§1º O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, por decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

.....”
Art. 3º A Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 168 de 04 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Periquito	Tabela de Valores de Viagens		Exercício: 2013
			Data: 25/01/2013
DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADORES CONTROLADORES ASSESSORES	DEMAIS SERVIDORES
Viagens de 60 a 120 km sem pernoite	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Viagens de 60 a 120 km com pernoite	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Viagens de 121 a 200 km sem pernoite	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Viagens de 121 a 200 km com pernoite	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Av. Senador Getúlio de Carvalho, nº. 271- Centro – Periquito/MG - Cep 35.156-000
Telefax: (33) 3298 3010 – Telefone: (33) 3298 3013 – Ramal: 222/224
Site: www.periquito.mg.gov.br – E-mail: gabinete@periquito.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.613.077/0001-08

Acima de 200 km sem pernoite, inclusive Belo Horizonte/MG	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Acima de 200 km com pernoite, inclusive Belo Horizonte/MG	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
Viagens para Brasília/DF e demais capitais do Brasil	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 05 de Fevereiro de 2013.


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal